



TC 009.785/2010-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Pinheiro - MA.

Responsáveis: Alexandrina da Silva Mendes (647.110.803-68); Antonio Maria de Souza (136.834.703-72); Copacabana Construtora (41.618.372/0001-63); e outros.

Interessado: Ministério Público Federal

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto pela empresa J e X Travassos (Visão Comércio e Representações), nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1.12, 9.4 e 9.5 do Acórdão 2330/2013-Plenário em relação à recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com a recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 257).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-MA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, de março de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator